

# SINECARGA

Sindicato dos empregados em transportes rodoviário  
de carga seca do Estado do Rio Grande do Sul

site: [www.sinecarga.org.br](http://www.sinecarga.org.br) - fone: (51) 3343-5633

# SINDCRD

Sindicato dos Centros de Remoção e Depósito  
do Estado do Rio Grande do Sul

fone: (51) 35921277

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO / 2008 - SINECARGA / SINDCRD

**VIGÊNCIA - com início em 01/12/2008 e término em 30/11/2009**

São abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho todos os empregados dos Centros de Remoção e Depósito do Estado do Rio Grande do Sul.

### **SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL - A partir de 01/12/2008**

a) Motorista operacional de Guincho Pesado .....	R\$ 717,00
b) Motorista operacional de Guincho Leve .....	R\$ 628,00
c) Ajudante de Operador de Guincho .....	R\$ 481,00
d) empregados em serviço de limpeza .....	R\$ 439,00
e) empregados office-boy .....	R\$ 427,00
f) empregados em geral .....	R\$ 513,00

**REAJUSTE - 8 % - vigência em 01/dezembro/2008**

O reajuste salarial para demais funções é acordado em **8 %** (oito por cento), a incidir sobre os salários do mês de novembro/08, para serem pagos a partir do mês de dezembro de 2008.

**REEMBOLSO DE DESPESAS - R\$ 25,00 (café: 5,00 / almoço: 10,00 / janta: 10,00)**

### **PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - valor de 01 dia de trabalho por mês**

Todo empregado que perceba até R\$ 1.792,21 e que não faltar ao trabalho nem chegar ao mesmo atrasado, terá direito a perceber a título de prêmio assiduidade e pontualidade, o valor equivalente a **1 (um) dia de trabalho** no respectivo mês.

### **PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO - PTS**

Todo empregado que já tenha completado ou venha a completar 5 (cinco) anos de efetivo serviço ao mesmo empregador, perceberá a título de PTS (Prêmio Por Tempo de Serviço) ou Qüinqüênio, um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário-base.

### **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL**

As empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a **02 (dois) dia do salário-base**, limitado a R\$ 40,00 por desconto, sendo: 01 (um) dia no mês de **fevereiro/2009** e 01 (um) dia no mês de **abril/2009**, conforme definido pela Assembléia Geral da Categoria, recolhendo-os aos cofres do Sindicato Profissional num prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês de competência salarial.

- Pagamento até o dia 10 do mês subsequente respectivamente em guia de contribuição fornecida pelo Sindicato profissional pelo site: [www.sinecarga.org.br](http://www.sinecarga.org.br).

- Em caso de atraso no recolhimento dos valores acima as empresas infratoras pagarão uma multa de 10% (dez inteiros por cento) do valor devido.

**OBS:** Após o recolhimento, enviar ao SINECARGA, cópia de comprovante de pagamento com relação de funcionários, salários e descontos; via fone/fax (3343-5633).

**Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2009.**